



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

**OBJETO:** Contratação de ILPI- Instituição de Longa Permanência para Idosos, para acolhimento institucional de idoso em situação de vulnerabilidade.

#### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (JUSTIFICATIVA)

O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo justificar a necessidade da contratação de Instituição de Longa Permanência para idoso em situação de vulnerabilidade.

O município de Momaço possui uma demanda crescente por acolhimento institucional de idosos em situação de vulnerabilidade, abandono, negligência familiar ou impossibilidade de autossustento. Atualmente o município não dispõe de ILPI, o que justifica a contratação de entidade especializada para prestação deste serviço.

A contratação visa garantir proteção integral a idosos acima de 60 anos ou mais, sem condições de autossustento e desprovidos de apoio familiar, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e no Estatuto do Idoso.

#### 2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de ILPI está em plena consonância com o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social) focados em garantir suporte imediato aos idosos em vulnerabilidade social. Esta ação reflete o compromisso social do município em proporcionar maior dignidade, saúde e bem estar aos idosos.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Dessa forma, a contratação deve atender aos seguintes requisitos:

1. Objeto: Contratação de ILPI- Instituição de Longa Permanência para Idosos, para acolhimento institucional de idoso em situação de vulnerabilidade.
2. Justificativa: A contratação visa garantir proteção integral a idosos acima de 60 anos ou mais, sem condições de autossustento e desprovidos de apoio familiar, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e no Estatuto do Idoso.  
AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE (54) 3393 – 1110 – CEP 99315-000 – MORMAÇO – RS  
[www.mormacors.com.br](http://www.mormacors.com.br) – E-mail: [gabinete@mormacors.com.br](mailto:gabinete@mormacors.com.br)
3. Critérios de Qualidade: A instituição contratada deve ser apta a fornecer os



requisitos mínimas.

4. Prazos: A contratação da ILPI deverá ocorrer de forma regular, atendendo à urgência da requisição.

5. Preço e Condições de Pagamento: A contratação seguirá os preços praticados no mercado.

6. Habilitação Jurídica e Documental: A empresa contratada deve apresentar a documentação exigida conforme o artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a regularidade fiscal, trabalhista e de cumprimento das normas aplicáveis ao objeto da contratação.

#### **4. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO**

ITE M	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	Acolhimento Institucional para Idoso	Unid	01	R\$ 4.120,00	R\$ 4.120,00

Estima-se para o acolhimento institucional almeja o valor total de R\$ 4.120,00 (quatro mil e cento e vinte reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 01/2024, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de ILPI.

#### **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta consiste na contratação de ILPI para acolhimento institucional de idosos em situação de vulnerabilidade. O município não possui capacidade para manter uma ILPI e necessita da contratação urgente, pois possui idosos em situação de vulnerabilidade social, abandono e que não são autossuficientes. Estando assim o município em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social e o Estatuto do Idoso.

AV. WILLIBALDO KOENIG, 864 – FONE (54) 3393 – 1110 – CEP 99315-000 – MORMAÇO – RS  
[www.mormacors.com.br](http://www.mormacors.com.br) – E-mail: [gabinete@mormacors.com.br](mailto:gabinete@mormacors.com.br)



## 7. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação da ILPI é justificada pela insuficiência da rede própria, necessidade emergencial de atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade e conformidade com as normas do SUAS.

## 8. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da formalização do contrato com ILPI, foi realizada uma pesquisa para assegurar a melhor relação custo-benefício, atendendo aos critérios de qualidade necessários. Além disso, serão seguidas todas as normas legais e regulamentares pertinentes, como a obtenção de orçamentos e a análise de conformidade com a legislação vigente.

## 9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidades/dependência com o objeto da compra pretendida, sejam elas já realizadas ou futuras.

## 10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes.

## 11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Assim, declaramos que a contratação com a ILPI é tecnicamente viável, uma vez que atende aos critérios de urgência. Também é economicamente viável, considerando que o processo seguirá os preços de mercado, com base em orçamentos atualizados de fornecedores capacitados, e observará os princípios da economicidade e da competitividade.

Adicionalmente, a contratação é juridicamente viável, fundamentada no artigo 75, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta e a urgência em atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social e do CRAS (Centro de Referência em Assistência Social).

Portanto, a presente contratação é considerada plenamente viável, necessária e está em conformidade com os princípios que regem a administração pública, garantindo a continuidade dos serviços de assistência social e o cumprimento dos direitos fundamentais à alimentação e à dignidade humana.



Secretaria Municipal da Assistência Social

Mormaço, 20 de outubro de 2025.